



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Lei municipal n.º 007/2022, de 08/03/2022.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

Gabinete do Vereador Florisvaldo Neto

PROJETO DE LEI Nº 007/2022, de 08 de março de 2022.

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE
Aprovado em

29 / 03 / 2022
A favor 09
Contra 00

EMENTA: Institui o Programa Extraordinário de Reforço Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O VEREADOR FLORISVALDO BEZERRA LOPES NETO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Extraordinário de Reforço Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Riacho das Almas/PE.

Art. 2º. O Programa de que trata esta Lei tem como objetivo a atenuação de déficits de aprendizagem decorrentes dos impactos da pandemia do Coronavírus na rede de ensino municipal.

Art. 3º. Para que o objetivo do Programa de que trata esta Lei seja alcançado deverá o Município de Riacho das Almas

- I- Mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas ou na percepção dos profissionais da educação municipal;
- II- Identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante o período da pandemia;
- III- Produzir conteúdo específico para o reforço escolar;
- IV- Capacitar e designar os profissionais do magistério em quantidade suficiente para atendimento da demanda encontrada, sem prejuízo da oferta do ensino em curso;
- V- Prover de infraestrutura e recursos necessários, para os professores responsáveis pelas aulas de reforço escolar;
- VI- Fica autorizado ao executivo fazer parcerias com escolas particulares e outros, para a realização do Programa de que se trata a lei;

MS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

Gabinete do Vereador Florisvaldo Neto

- VII- Disponibilizar o reforço escolar presencial, aos alunos matriculados nas unidades municipais de ensino impactados pela pandemia;
- VIII- Manter diálogo constante com o conselho tutelar.

Art. 4º. O Poder executivo regulamentará, no que couber a presente Lei para a sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação do Programa descrito nesta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentarias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE,
em 08 de março de 2022.

Florisvaldo Neto

Florisvaldo Bezerra Lopes Neto
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -